

RESOLUÇÃO Nº 095/2007-DMA

Aprova regulamento para concessão da Licença Especial aos docentes e revoga Resolução 151/2002-DMA.

Considerando a reunião do Departamento de Matemática realizada em 27/11/2007;

O DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 151/2002-DMA.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento para concessão da Licença Especial aos servidores docentes afetos a este Departamento, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

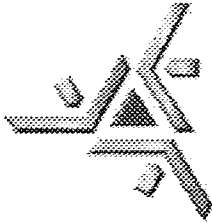
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 27 de novembro de 2007.


Prof. Dr. João Ribeiro Gonçalves Filho
Chefe do Departamento de Matemática.



.....(Resolução nº 095/2007-DMA)

REGULAMENTO – LICENÇA ESPECIAL

Art. 1º - O presente Regulamento disciplina os aspectos da concessão da Licença Especial aos servidores docentes lotados no Departamento de Matemática da UEM, que, em consonância com suas competências estatutárias e regimentais e com a Lei nº 6174/70, estabelece:

I – A seleção seguirá os seguintes critérios:

- 1º - Tratamento de saúde, devidamente comprovado e não contemplado com os outros procedimentos usuais (licença para este fim pode ser solicitada em qualquer época do ano);
- 2º - Acompanhamento para tratamento de saúde em familiar (cônjuge, pais ou filhos), devidamente comprovado e não contemplado com os outros procedimentos usuais (licença para este fim pode ser solicitada em qualquer época do ano).
- 3º - O Número de licenças vencidas;
- 4º - No caso de empate no número de licenças vencidas, usar a data de admissão;
- 5º - Se persistir o empate, utilizar o número de licenças mais fração;
- 6º - Se persistir o empate, a data de nascimento.

II – O início da licença deverá recair de acordo com a programação acadêmica do DMA.

Art. - 2º Fica estabelecido que as datas de solicitação serão estabelecidas por editais em datas oportunas.

Art. - 3º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.